Evolução normativa e justiça social: A Lei nº 13.123/2015 e a efetividade da repartição de benefícios no Brasil

Autor(res)

Rebeca Lese Lima Eckstein
Julia Silva De Castro
Rafaella Inez Brum
Fernanda Isabela Manhães Gusmão
Jessica Tavares Nogueira Da Costa
Brenda Vitória Ribeiro Monteiro
Jayane Pereira Mendes Da Silva
Rebeca Vitória Tavares Alves Da Silva
Rita De Cassia Da Silva

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI

Introdução

O Brasil é internacionalmente reconhecido como país megadiverso. Essa biodiversidade está relacionada a saberes ancestrais acumulados por comunidades tradicionais. Entretanto, a exploração histórica desse patrimônio ocorreu de forma desigual, com episódios de biopirataria, nos quais recursos e conhecimentos foram apropriados sem retorno social ou reconhecimento cultural. O caso do Captopril, desenvolvido a partir do veneno da jararaca, tornou-se exemplo paradigmático dessa exploração. Nesse contexto, o Brasil consolidou um regime jurídico de proteção que articula soberania biológica e salvaguarda cultural.A internalização do Protocolo de Nagoia em 2023 fortaleceu esse compromisso, inserindo o país no regime internacional de Acesso e Repartição de Benefícios (ABS). O presente estudo analisa a evolução desse arcabouço normativo, sua eficácia no combate à biopirataria e seus desafios na integração entre proteção cultural e exploração econômica sustentável.

Objetivo

Examinar a evolução normativa brasileira sobre Patrimônio Genético, Conhecimento Tradicional Associado e Bens Culturais Imateriais, destacando a efetividade da Lei nº 13.123/2015 e do Protocolo de Nagoia no enfrentamento da biopirataria e na promoção da justiça social e cultural.

Material e Métodos

A pesquisa foi desenvolvida com abordagem qualitativa, exploratória e jurídico-analítica. Utilizou-se a análise normativa da Constituição Federal, da MP nº 2.186-16/2001, da Lei nº 13.123/2015 e do Decreto nº 11.865/2023. Foram examinados documentos internacionais (CDB e Protocolo de Nagoia) e instrumentos de proteção cultural (Decreto nº 3.551/2000 e Portaria nº 200/2016 do IPHAN). A investigação se baseou em revisão bibliográfica em

biodireito, direito ambiental e direito internacional, além de relatórios técnicos e artigos científicos. O método comparativo foi aplicado para avaliar diferenças entre o regime de autorização prévia e o regime declaratório do SISGEN, destacando impactos na pesquisa científica, no combate à biopirataria e na valorização cultural.

Resultados e Discussão

Os resultados indicam que a mudança do modelo de autorização prévia para o sistema declaratório representou um marco de modernização regulatória. O SISGEN reduziu barreiras burocráticas à pesquisa científica e fortaleceu o controle sobre a fase de exploração econômica, especialmente no campo da propriedade intelectual. A rastreabilidade passou a incluir tanto o acesso físico ao material genético quanto a utilização de dados digitais, antecipando desafios da biotecnologia moderna. Por outro lado, persistem lacunas na efetividade da repartição de benefícios, cuja operacionalização depende da eficiência do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios. Em síntese, os mecanismos jurídicos atuais representam um avanço significativo, mas sua eficácia plena dependerá da aplicação coerente e do fortalecimento institucional para assegurar justiça social, sustentabilidade e inovação tecnológica baseada na biodiversidade.

Conclusão

O regime jurídico brasileiro demonstra avanços expressivos na proteção do patrimônio genético e cultural, alinhando soberania, justiça social e desenvolvimento sustentável. Contudo, sua efetividade exige maior integração entre IPHAN e SISGEN, fortalecimento do FNRB e estratégias internacionais de cooperação, especialmente na Amazônia.

Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988.
Patrimônio genético ou recursos genéticos? Tratamento conceitual face às normas de acesso e repartição de benefícios. UCS.